REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 13/7/1984
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

Lei nº 1162/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Minicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Concede a subvenção equivalente - ao valor do salário mínimo da cota do ICM desta Prefeitura à Sociedade Pernambucana de combate ao Câncer e de providências correlatad.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente a importância equivalente a 01 salário mínimo da Cota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, pertencente a esta Prefeitura, a creditar na conta da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, localizada a Av. Cruz Cabugá/Stº Amaro, Recife , PE.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim (PE) em , 13 de julho de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.